

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7^o1 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Vanderlei Polizeli
Prefeito Municipal

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2017

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jd. Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010. Serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações) e pela Portaria nº 6, de 03 de janeiro de 2017, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA”** e “**Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **09 horas no dia 17 de julho de 2017** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Secretarias participantes;

Anexo III - Minuta do contrato ou instrumento equivalente;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento; e

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Será vedada a participação:

3.1.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações);

3.1.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.1.4. Sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de

validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 25/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 25/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.2. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial para Registro de Preços;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar no **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

8. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo da ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.10., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

9.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

9.3. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo V;

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos itens 7, 7.2, 8 e 9 e que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

9.2.2 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 7.2, 8 e 9, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.2.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

9.2.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Homologação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.6. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

10.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco) reais**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

10.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a

respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa.

10.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.20. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de **HABILITAÇÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

11.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de Registro de Preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preços e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

12.1.1. A ata de Registro de Preços e o contrato serão formalizados, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 886/09 (e suas alterações) e serão subscritos pela autoridade competente.

12.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário de registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ para assinar o termo de contrato.

12.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

12.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

12.6. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES”**, destinadas á Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2017 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a **CONTRATADA**:

13.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

13.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;

13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto do contrato;

13.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

13.1.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto do contrato.

13.1.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento do pedido e

conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital.

13.1.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando o previsto no Anexo II ou conforme requisição (pedido), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

14.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela entrega do objeto;

14.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao objeto do contrato;

14.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato; e

14.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá:

15.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

15.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

16.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

16.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

17.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

17.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

17.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva.

Iperó, 03 de Julho de 2017.

Joyce Helen Simão
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 56/2017 - PREGÃO Nº 25/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/07/2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal.

LOTE 01 ESCOLAR - SALAS DE AULA

MOBILIÁRIO PERMANENTE			
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 06 - CJA06: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual de acordo com a Portaria 105. Mesa individual com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo ficando fazendo parte desse anexo como se tivesse sido transcrito nesse anexo que se encontra no link: (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Mobiliario/CJA06_FDE_29_04_16.pdf)	1.000	CJTO
02	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5 - CJA05: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com selo Ativo, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual de acordo com a Portaria 105. Mesa individual com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo ficando fazendo parte desse anexo como se tivesse sido transcrito nesse anexo que se encontra no link: (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Mobiliario/CJA05_FDE_29_04_16.pdf)	1.000	CJTO
03	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3 - CJA03: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual de acordo com a Portaria 105. Mesa individual com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto e projeto construtivo ficando fazendo parte desse anexo como se tivesse sido transcrito nesse anexo que se encontra no link: (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Mobiliario/CJA03_FDE_29_04_16.pdf)	500	CJTO

04	MESA PARA PROFESSOR: CONSTITUINTES; MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas (mesa) 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 18,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,3 mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250 mm (largura) x 1122 mm (comprimento) x 18 mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3 mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø 31,75 mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16- (1,5 mm); Travessa intermediária tubular 25 x 60 x 1,2 mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0 mm, comprimento 45 mm, cabeça panela, fenda phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas.	150	UNID
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			

LOTE 02 ESCOLAR - REFEITÓRIO

MOBILIÁRIO PERMANENTE			
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO MBR02: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo de MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo ficando fazendo parte desse anexo como se tivesse sido transcrito nesse anexo que se encontra no link: (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Mobiliario/MBR02_06_16.pdf)	50	CJTO

02	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO MBR03: Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Seguir rigorosamente o descritivo e projeto construtivo ficando fazendo parte desse anexo como se tivesse sido transcrito nesse anexo que se encontra no link: (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/Catalogos/Mobiliario/MBR03_27_06_16.pdf)	100	CJTO
VALOR TOTAL DO LOTE 02:			

LOTE 03 AÇO- ARMÁRIOS/ARQUIVOS

MOBILIÁRIO PERMANENTE			
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: DIMENSÕES: Altura: 1980 mm. (+/- 10 mm); Largura: 900 mm. (+/- 10 mm); Profundidade: 400 mm. (+/- 10 mm); Armário de aço extra alto, com duas portas pivotantes com abertura independente e de eixo vertical, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. COMPOSIÇÃO: Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. - Corpo, portas, prateleiras, cremalheira e reforço das portas em chapa #20 (0,90 mm). - Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). - Barras de travamento das portas com diâmetro mínimo de 6,35 mm (1/4") e arremate plástico para encaixe. - Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm). - Maçaneta e canopla em liga metálica não ferrosa, cromada ou niquelada, com travamento por sistema cremona. - Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo 4 pinos. - Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. - Porta- etiquetas estampado.	250	UNID

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes.

- Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas.

- Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20 mm e a 2ª dobra com no mínimo 10 mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20 mm.

- Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20 mm e a 2ª dobra com mínimo 15 mm.

- Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20 mm e a 2ª dobra com mínimo 15 mm.

- Os reforços das portas devem ser soldados às mesmas através de solda ponto com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente.

- Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com três unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino.

- Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças.

- As prateleiras devem ser reguláveis através de cremalheiras que permitam o ajuste de alturas entre prateleiras.

- Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo.

- Na base deverá conter em local visível estampado em baixo relevo o número do contrato e prazo de garantia, com fonte no mínimo de 5 mm de altura.

- Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo.

ACABAMENTO: Travamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativosdesengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos.

- Pintura em tinta em pó hídrica, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura entre 40 a 100 microns e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C.

- Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISO 4628-3).

- O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço.

GARANTIA: Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação.

Obs: A data para cálculo da garantia deve ter como base nota fiscal.

COR: Cor cinza - RAL 7040

Injetados na cor cinza compatível.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.

- NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio aço-carbono para estampagem - Especificação.

- NBR 5770:1984 - Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.

- NBR 5841:1974 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

- NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.

- NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio.

	- NBR 11003:2010 - Tintas - Determinação da aderência. - NBR 11888:2008 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço - carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. - NBR NM 87:1996 - Aços carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química.		
02	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPensa: DIMENSÕES: Altura: 1335 mm (+/- 10 mm); Largura: 470 mm (+/- 10 mm); Profundidade: 710 mm (+/- 10 mm). Arquivo de aço tipo vertical com 04 gavetas deslizantes em carrinhos telescópicos com 8 rolamentos, medindo 590 mm de profundidade e 390 mm de largura, compatível com pastas suspensa tamanho "ofício". COMPOSIÇÃO: Produto elaborado em chapa aço laminado a frio SAE 1010/1020; Caixa e gavetas elaboradas em chapa #20 (0,90 mm); Estrutura rígida em chapa de aço #18 (1,20 mm); com travamento interno para garantir a estabilidade do móvel; Puxadores embutidos e porta etiquetas estampado; Fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo 4 pinos, com travamento simultâneo das gavetas e sistema anti -tombamento. Chaves em duplicata presas a fechadura correspondentes. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes; Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas; Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo; Na base deverá conterem local visível estampado em baixo relevo o número do contrato e prazo de garantia, com fonte no mínimo de 5 mm de altura. ACABAMENTO: Tratamento anti- ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativodesengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. - Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura entre 40 e 100 microns e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. - Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISSO 4628-3). - O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referencia mobiliário de aço. GARANTIA: Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Obs: A data para cálculo da garantia deve ter como base nota fiscal. COR: Cor cinza - RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA - NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.	250	UNID

	- NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio de aço- carbono para estampagem - Especificação. - NBR 5770:1984 - Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas. - NBR 5841:1974 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. - NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. - NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfície rugosas - Método de ensaio. - NBR 11003:2010 - Tintas - Determinação da aderência. - NBR 11888:2008 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço- carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. - NBR NM 87:1996 - Aços carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra acompanhada por catalogo com identificação do produto ofertado com os parâmetros estabelecidos no descritivo com 05 (cinco) dia após a suspensão da sessão.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:			

LOTE 04 BERÇÁRIO - CAMINHA EMPILHÁVEL

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CAMILHA EMPILHÁVEL INFANTIL: Descrição: Consiste em 02 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 08 (oito) borrachas antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central para maior segurança evitando assim envergamento. Possui 02 (dois) tubos ablongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articuláveis da caminha empilhável com resistência média ao impacto ou maior que 84,4 J/m. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de "presilha" e parafusos para plástico. Faixa etária: 2 (dois) a 6 (seis) anos, até 55 kg. Dimensões: 1450 mm x 120 mm. OBS: em não sendo possível a apresentação do relatório acima junto a proposta de preço, a licitante vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão juntamente com a amostra do produto.	1.000	UNID
02	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL: Fabricada em tecido macio e suave totalmente colorido com imagens de animais, inclui 3 brinquedos pendurados para entreter e divertir a criança, estrutura de suporte em tudo de aço. Produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	100	UNID
VALOR TOTAL DO LOTE 04:			

OBSERVAÇÕES

Sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas neste Edital, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, os seguintes documentos e amostras:

LOTE 01

Para os item nº 01 (conjunto aluno/CJA 06): A licitante vencedora deverá apresentar, acompanhado da amostra, Certificado de conformidade / Certificado de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE - INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. A licitante vencedora deverá ainda apresentar declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nas montagens dos conjuntos certificados. Observa-se que o (s) Certificado (s) de manutenção da certificação deve (m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis Escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12 cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável.

Não serão aceitos laudos datados com mais de 01 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos, na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12 cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Quando for utilizada matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção por porta- livros, o fornecedor deverá apresentar:

- Declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria - prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de "Declaração TIPO A", presente no Anexo A da Portaria do Inmetro nº 105).
- Declaração de proporção de material puro x material reciclado / recuperado, utilizado no porta - livros, conforme "Declaração Tipo B".

A vencedora deverá apresentar ainda, declaração de compatibilidade entre cavidade de moldes de injeção para cada componente utilizando (emitida pelo fabricante do componente), conforme "Declaração tipo D".

O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, contendo número do registro ativo do objeto. Os selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta - livros.

LOTE 02

Para o item 01 (conjunto refeitório/MBR 02): A licitante vencedora deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE - INMETRO para realização desse ensaio. O fornecedor deverá apresentar também, laudo

técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios de produtos da área moveleira.

LOTE 03

Para os itens de 01; 02 a licitante vencedora deverá apresentar relatórios de ensaio de acordo com o descritivo.

LOTE 04

Para o item (caminha empilhável): A licitante vencedora deverá apresentar amostra acompanhada de relatório conforme solicitado no descrito do produto caso o mesmo não tenha sido apresentado junto a proposta de preço.

Para o item 02 (cadeira de descanso): A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto.

Os itens/objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

A Secretaria de Educação se reserva no direito de solicitar amostras às empresas vencedoras de um ou mais itens que compõem os LOTES além dos que já foram solicitados acima, a fim de verificar a qualidade e atendimento do objeto solicitado, a qual terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem as amostras.

As empresas licitantes deverão apresentar declaração junto a proposta de preço de que reúnem condições de apresentarem os documentos e amostras solicitados em até 05 (cinco) dias após a sessão. A falta dessa declaração é motivo de desclassificação da proposta.

Os relatórios de ensaios, laudos técnicos e certificados exigidos devem conter descritos em seus conteúdos as metodologias utilizadas de acordo com o solicitado para cada produto.

Prazo de vigência: período de 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 dias

Iperó, 03 de Julho de 2017

Joyce Helen Simão

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II

PROCESSO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/07/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355 – Jd. Santa Cruz – Iperó – SP - Paço Municipal

REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: conforme requisição (pedido).

PRAZO: Em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

Iperó, 03 de Julho de 2017

Joyce Helen Simão

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 56/2017 – PREGÃO Nº 25/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2017

HORÁRIO: 09h00min

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 25/2017, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 889/2009, 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**, conforme Termo referência constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a assinatura da ata de Registro de Preços e do contrato.

2.2. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste contrato, vierem a ser necessários e que não

estiverem previstos no folheto descritivo, serão submetidos a apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

2.2.2. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, os serviços objeto deste Contrato no seu todo, sendo permitido apenas a subempreita parcial e, desde que, assuma a responsabilidade por sua execução nos moldes descritos pela **CONTRATANTE**.

2.3. Dar-se por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.4. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste Contrato.

2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido, conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital.

2.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando o previsto no Anexo II ou conforme requisição (pedido), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta e negociação realizadas.

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado os recursos orçamentários onerarão as Fichas ...

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

5.2. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, a **CONTRATANTE** fará sua devolução à **CONTRATADA** para as correções necessárias.

5.3. Caso seja necessária a correção da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro

de Preços nº 25/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

7.1.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

7.1.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.4. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.8 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

7.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela entrega dos objetos;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao objeto;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a entrega do objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.2. Poderão ainda ser aplicadas a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. A sanção de que trata o item 11.3. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão nº 25/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2017

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRADADA
EMPRESA

TESTEMUNHA 1

NOME:

C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2

NOME:

C.I./R.G.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 25/2017 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó - SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Representante da Empresa:

C.I./R.G. nº